



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 856, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Altera Lei Municipal 845 de 30 de novembro de 2023, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica acrescentado inciso XI, ao artigo 8º, da Lei Municipal 845 de 30 de novembro de 2023, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

XI – até 6 (seis) meses para providenciar, o cronograma de execução físico financeira e anexo ao projeto executivo de construção.

Art. 2º Fica suprimido o inciso VI do art. 4º, da Lei Municipal nº 845 de 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado:

Onde se lê: ANEXO ÚNICO, leia-se ANEXO I – Pessoa Jurídica, a Lei Municipal 845/2023.

Art. 4º Acrescenta ANEXO II – Pessoa Física, a Lei Municipal 845/2023, que dispõe sobre a carta consulta para pessoas físicas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 845/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br